



GOVERNO DO
PARANÁ



GOVERNO DO
PARANÁ



SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





USINA HIDRELÉTRICA DE MAUÁ

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

❑ **EMPREENDEDOR:**

❖ **CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL**

➤ **COPEL GERAÇÃO S. A.**

➤ **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**

❑ LOCALIZAÇÃO:

❖ MÉDIO RIO TIBAGI

➤ BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI

❖ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

➤ TELÊMACO BORBA

➤ ORTIGUEIRA

❖ ÁREA DE INUNDAÇÃO

COTA	VOLUME TOTAL (m³)	ÁREA TOTAL ALAGADA (Km²)	CALHA DO RIO (Km²)
642, 5 m	2.824 X 10⁶	99,3	18,8
635,0 m*	2.137 X 10⁶	83,8	14,0

*** COM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE 100 m**

☐ LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

❖ LICENÇA PRÉVIA:

- REQUERIDA PELA CBEC ENGENHAIRA S/A EM:
03 DE AGOSTO DE 2001**
- CONCEDIDA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2005**
- LICENÇA PRÉVIA N°. 9.589/06**
- PRORROGADA POR MAIS OITO MESES EM 06
DE JANEIRO DE 2006, PARA O CONSÓRCIO
CRUZEIRO DO SUL.**

❖ ESTUDO COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO IAP, REBAIXANDO A COTA DE INUNDAÇÃO COM VISTAS A REDUZIR A ÁREA ALAGADA

➤ NA LICENÇA PRÉVIA:

- ✓ 70 COMPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS;**
- ✓ COMPLEMENTAÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS PELO IAP.**

❑ LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

❖ APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA PARA TODA A BACIA DO RIO TIBAGI COMO CONDICIONANTE PARA LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

➤ SOLICITADA PELO IAP EM 2005

➤ REITERADA PELO IAP EM 2006

➤ TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO EM 2006

❑ LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

- ❖ CONSÓRCIO CRUZEIRO DO SUL SOLICITOU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO EM 29 DE JUNHO DE 2007.**
- ❖ PROCESSO SOBRESTADO NO IAP EM FUNÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.**

❑ AÇÃO CIVIL PÚBLICA

❖ IMPETRADA POR:

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - ANAB

❖ CONCEDIDA PARA:

- ELABORAÇÃO DE ESTUDO GLOBAL DE IMPACTO AMBIENTAL QUE CONSIDERE A BACIA DO RIO TIBAGI COMO UNIDADE TERRITORIAL, LEVANDO EM CONTA O CONJUNTO DE BARRAGENS PROPOSTAS E TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO PARANAENSE (AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA), INCLUSIVE PARA AVALIAR A VIABILIDADE DO USO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

❑ AÇÃO CIVIL PÚBLICA

❖ LIMINAR CONCEDIDA PARCIALMENTE PARA:

- QUE A ELABORAÇÃO E O CUMPRIMENTO DA MENCIONADA AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA SEJA CONDIÇÃO PARA A EVENTUAL CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), NÃO SE OBSTANDO AS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO REFERENTES ÀS USINAS PREVISTAS NA BACIA DO RIO TIBAGI.

❑ SITUAÇÃO ATUAL

- ❖ **AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL, EM QUE O JUIZ RELATOR MARCELO DE NARDI, DA 4ª. REGIÃO DA JUSTIÇA FEDERAL, EM 28 DE FEVEREIRO PASSADO, DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA LIMINAR OUTORGADA PELA 1ª. VARA FEDERAL DE LONDRINA, QUE EXIGIA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA COMO CONDIÇÃO PARA A EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

□ ENTENDIMENTO DO MAGISTRADO:

- ❖ A MEDIDA DEVE SER SUSPensa ATÉ O EXAME DO MÉRITO DO PROCESSO PELO TRIBUNAL, UMA VEZ QUE AS RAZÕES PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR SE RESTRINGEM “À IDÉIA DE QUE UM ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DEVE SER EFETIVADO EM CARÁTER GLOBAL E UNIVERSAL, TOMANDO ALEATORIAMENTE UM OBJETO ECOLÓGICO-AMBIENTAL DE ABRANGÊNCIA MAIOR DO QUE O ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SEM INDICAÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDADE DE TAL AMPLIAÇÃO”.**



***Muito obrigado
e uma boa semana
para todos!***

